



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI N.º 1.112, DE 29 DE ABRIL 2014.**

***"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA  
LEI Nº 827/2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".***

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador Toninho Fortt propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei 827/2009 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - A via de cesso que interliga o anel viário – BR 174 B a Ponte sobre o Rio Guaporé (margens BR 174 – B, KM 78) passará a denominar-se **"ROTARY INTERNACIONAL"**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 29 de abril de 2014.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL